

CONTRATO Nº 20200215

O(A) FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.714.510/0001-47, representado pelo(a) Sr.(a) LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA, secretária municipal educação, portador do CPF nº 370.392.882-49, residente na rua jarbas passarinho, 27, centro, e de outro lado a firma M&R COM SERV E EQUIP DE INFOR LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.077.266/0001-51, estabelecida à RUA NOBRE Nº 50, ELETRONORTE, Jacundá PA, CEP 68590-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Leticia Bastos de Sousa, residente na Rua Paulo Karl, nº 483, bairro Aparecida, Jacundá -PA, CEP 68.590-000 portador do(a) CPF 054.723.293-45, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-007-PMJ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020386	ARQUIVO MORTO - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	300,00	6,050	1.815,00
020396	CALCULADORA 12 DÍGITOS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	4,00	33,000	132,00
	CALCULADORA MÉDIA (PORTÁTIL), TELA INCLINADA PARA 12 DÍGITOS, DUAS FONTES DE ENERGIA E DESLIGAMENTO, TELAS DE RAIZ QUADRADA E PERCENTAGEM, TELA DE APAGAR O ÚLTIMO DÍGITO, MEDIDAS: 10 X 13 CM.				
020411	CLIPS GALVANIZADO 2/0 - Marca.: ACC	CAIXA	30,00	3,550	106,50
	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADOS, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.				
020413	CLIPS GALVANIZADO Nº3 - Marca.: ACC	CAIXA	30,00	2,900	87,00
020419	FITA CREPE, 18MMX30M - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	100,00	4,100	410,00
020421	FITA DUPLA FACE 48MM X 50M - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	50,00	11,450	572,50
020425	GRAMPEADOR - Marca.: CIS	UNIDADE	30,00	26,300	789,00
	GRAMPEADOR METÁLICO; BASE PLÁSTICA, PARA USO DE GRAMPOS 24/624/8, 24/10, 24/13. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
020429	GRAMPEADOR DE MESA - Marca.: TRIS	UNIDADE	30,00	13,500	405,00
	ESTRUTURA METÁLICA; BASE DE BORRACHA; MEDINDO 20X4, 5X8,5 CM (COMPR. X LARG FRENTE X ALT.FRENTE); NA COR PRETO (EMPUNHADURA E BASE); GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 26 FOLHAS E ALFINETAR 15 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).				
020437	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº18 - Marca.: UMU	PACOTE	10,00	20,000	200,00
	ARAMA				
	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 50 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.				
020438	LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	50,00	15,200	760,00
020443	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS GRANDE COM 100 FOLHAS - Marca.: SPIRAL	UNIDADE	50,00	16,900	845,00
020449	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - Marca.: SÃO DOM	UNIDADE	30,00	16,650	499,50
	INGOS				
	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE 705G/M ² , FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE 63G/M ² , IMPRESSÃO EM OFF SET, COM 100 FOLHAS, FORMATO DE 153,0 X 216,0 MM.				
020459	PERCEVEJOS LATONADOS PARA MURAL - Marca.: ACC	CAIXA	20,00	4,750	95,00
	PERCEVEJOS LATONADOS PARA MURAL/QUADRO DE CORTIÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
020471	PINCEL ATÔMICO AZUL - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	100,00	36,000	3.600,00
	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO COM 08 MM DE ESPESURA, EM COR, TAMPA INDICATIVA DA COR. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 MM, RECARREGÁVEL. AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
020472	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS 05 MILIMETROS - Marca.	UNIDADE	200,00	2,000	400,00

RUA PINTO SILVA, S/N, BAIRRO CENTRO

	: ISOESTE PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100 CM X 50 CM, ESPESURAS:05MM.				
020474	RÉGUA 30CM - Marca.: SUPER CRISTAL UNIDADE	30,00	0,980	29,40	
	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESURA E 35 MM DE LARGURA.				
020478	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO CAIXA COM 5 .000 UNIDADES - Marca.: BACCHI CAIXA	40,00	7,100	284,00	
020479	UMEDECEDOR DE DEDOS - Marca.: WALEU UNIDADE	40,00	4,500	180,00	
020488	PASTA FICHÁRIO - Marca.: DAC UNIDADE	30,00	27,500	825,00	
020494	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO - Marca.: PÍLOT UNIDADE	40,00	8,500	340,00	
	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO, EM COR, TUBO COM 40 MIL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 ANOS.				
020498	PRANCHETA MANUAL - Marca.: WALEU UNIDADE	60,00	7,550	453,00	
	MATERIAL E, ACRÍLICO.				
020499	COLA BRANCA ESCOLAR 90G - Marca.: NEW MAGIC UNIDADE	100,00	1,850	185,00	
	COLA BRANCA ESCOLAR, 90 G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA). COM ALTA VISCOSIDADE, SUAS APLICAÇÕES SÃO MÚLTIPLAS A MUITOS USOS, QUE SUAVIZANDO COM ÁGUA USA-SE COMO COLA DE PAPELÃO, PAPEL, TECIDOS, ETC. É MUITO RESISTENTE A UMIDADE, NÃO MANCHA E SUA SECAGEM É MUITO RÁPIDA, ASPECTO: SUPER BRANCA E MUITO ESPESSA.				
020500	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO - Marca.: TRIS UNIDADE	10,00	12,000	120,00	
	PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL CORTE SUPER AFIAADO. TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 19 CM E COM 7,5				
020502	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18ML - Marca.: NEW MAGIC UNIDADE	20,00	2,000	40,00	
020504	LIVRO DE ATA, COM 50 FOLHAS - Marca.: SPIRAL UNIDADE	120,00	10,500	1.260,00	
020505	LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHAS - Marca.: SPIRAL UNIDADE	120,00	22,000	2.640,00	
020509	PASTA ARQUIVO - Marca.: KRAFSUPER UNIDADE	300,00	4,900	1.470,00	
	REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIACÃO DE +/- 10%, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 REBITES, PRENDENDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.				
020511	PAPEL CARTÃO TAMANHO A4 - Marca.: VMP CAIXA	20,00	24,000	480,00	
	240 G. CAIXA COM 50 FOLHAS.				
020514	ENVELOPE TIPO SACO, AMARELO, PEQUENO - Marca.: OFFIP UNIDADE	20,00	0,530	10,60	
	APER MED. 17 CM ALT. X 25 CM LARG. GRAMATURA 90 GR.				
021023	ALFINETE P/ MARCAÇÕES DE MAPAS CORES SORTIDAS - Marc a.: BRW CAIXA	30,00	5,000	150,00	
021057	APONTADOR DE LÁPIS - Marca.: LEONORA CAIXA	30,00	8,200	246,00	
021067	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100 MM - Marca.: ISOPLAST UNIDADE	40,00	6,100	244,00	
	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100 MM.				
021074	CADERNO BROCHURA GRANDE - Marca.: JANDAIA UNIDADE	300,00	7,000	2.100,00	
021076	CADERNO BROCHURA PEQUENO - Marca.: JANDAIA UNIDADE	300,00	5,250	1.575,00	
021087	CLIPES Nº 05 GALVANIZADOS - Marca.: ACC CAIXA	30,00	5,050	151,50	
	CLIPES Nº 5/0 GALVANIZADOS, EMBALAGEM COM 500 G.				
021089	COLA ALTO RELEVO - Marca.: ACRILEX UNIDADE	40,00	3,800	152,00	
021091	COLA GLITER - Marca.: ACRILEX CAIXA	30,00	5,000	150,00	
	COLA GLITER 90 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES. (CORES VARIADAS).				
021110	DUREX COLORIDO - Marca.: FIT PEL UNIDADE	300,00	3,300	990,00	
	DUREX COLORIDO.				
021114	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA- GRANDE - Marca.: CELUCAT UNIDADE	400,00	0,600	240,00	
	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA GRANDE, MEDINDO 31 CM DE ALTURA X 41 CM DE LARGURA GRAMATURA 90 GR.				
021115	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA- MÉDIO - Marca.: CELUCAT UNIDADE	300,00	0,700	210,00	
	MEDINDO 24 CM DE ALTURA X 34 CM DE LARGURA. GRAMATURA 90 GR.				
021126	ESQUADRO 45 X 16 CM - Marca.: WALEU UNIDADE	10,00	3,500	35,00	
	ESQUADRO 45 X 16 CM EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE.				
021130	ESTILETE GRANDE C/ TRAVA - Marca.: LEONORA UNIDADE	50,00	2,500	125,00	
	ESTILETE CORPO PLÁSTICO, MEDINDO 13,0 CM, LÂMINA LARGA, AFIADA, REMOVÍVEL, DIMENSÃO DE 1,8X0,05X1,0 CM.				
021178	FITA ADESIVA DE PAPELARIA DE POLIPROPILENO - Marca.: ROLO UNIDADE	30,00	3,650	109,50	
	ADELBRAS MEDINDO 12 MM X 40 M; TRANSPARENTE, FITA ADESIVA DE PAPELARIA/ DE POLIPROPILENO; MEDINDO 25 MM X 50 M; TRANSPARENTE.				
021180	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M. - Ma rca.: ADELBRAS UNIDADE	100,00	1,500	150,00	
021193	GIZÃO DE CERA CONTENDO 12 CORES - Marca.: ACRILEX CAIXA	200,00	6,500	1.300,00	
	EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS CORANTE NÃO TÓXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECCÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRA E NÃO ESFARELAR. NAS SEGUINTE DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO:9,5MM. COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 98 MM. O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE E ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.				
021430	LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS. - PE QUENO - Marca.: SPIRAL UNIDADE	50,00	14,000	700,00	
021473	PAPEL 40 KG - Marca.: BIGNARDI FOLHA	1.000,00	1,900	1.900,00	
	PAPEL 40 KG, DIMENSÕES DA FOLHA 96X66 CM. COR BRANCA.				
021475	PAPEL CAMURÇA - Marca.: VMP FOLHA	1.000,00	2,200	2.200,00	
	PAPEL CAMURÇA, EM COR, EM FOLHA MEDINDO 40X60 CM. (VARIAS CORES).				
021494	PAPEL CONTACT - Marca.: VMP ROLO	10,00	41,000	410,00	
	TIPO ADESIVO, COR TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO TAMANHO 45 CM X 10 M.				
021496	PAPEL COUCHÉ BRANCO TAMANHO A4 210 X 297 MM. - Marca PACOTE	20,00	28,500	570,00	

	.: JOTAPEL PAPEL COUCHÊ, BRANCO, TAMANHO A4 210 X 297 MM, 180 G/MY, 50 FLS.				
021504	PAPEL LAMINADO EM COR MEDINDO (50X60) CM - Marca.: E UNIDADE MBALE	200,00	1,000		200,00
021513	PAPEL LAMINADO, EM COR, MEDINDO (50X60) CM. VARIAS CORES PAPEL LAMINADO (CORES DIVERSAS) - Marca.: EMBALE FOLHA PAPEL LAMINADO, EM COR, MEDINDO (50 X 60) CM. -VARIAS CORES.	500,00	1,300		650,00
021516	PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS - Marca.: OFFICEPAPER CAIXA PAPEL VERGÊ TAMANHO A4 COM 240 G. CAIXA COM 50 FOLHAS - CORES VARIADAS.	50,00	17,700		885,00
021517	PASTA ABA COM ELÁSTICO DE PAPEL CORES VARIADAS - Mar ca.: VMP UNIDADE	200,00	2,950		590,00
021524	PINCEL ATOMICO PRETO - Marca.: COMPACTOR CAIXA PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO COM 08 MM DE ESPESSURA, EM COR, TAMP A INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 MM, RECARREGÁVEL. PRETO. CAIXACOM 12 UNIDADES.	100,00	36,000		3.600,00
021525	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - Marca.: COMPACTOR CAIXA PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO COM 08 MM DE ESPESSURA, EM COR, TAMP A INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 MM, RECARREGÁVEL. VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	100,00	36,000		3.600,00
021526	PINCEL PONTA REDONDA FINO - Marca.: TIGRE UNIDADE	10,00	5,600		56,00
021527	PINCEL PONTA REDONDA MEDIA - Marca.: TIGRE UNIDADE	10,00	8,200		82,00
021529	PINCEL PONTA REDONDA Nº 08 - Marca.: TIGRE UNIDADE	10,00	8,200		82,00
021531	PINCEL PONTA REDONDA Nº 08, CABO DE MADEIRA. PINCEL PONTA REDONDA Nº 10, ACBO DE MADEIRA - Marca. UNIDADE	10,00	8,200		82,00
021533	PINCEL PONTA REDONDA Nº 10, CABO DE MADEIRA. PINCEL PONTA REDONDA Nº 12, CABO DE MADEIRA - Marca. UNIDADE	10,00	8,200		82,00
021535	PINCEL PONTA REDONDA Nº 14, CABO DE MADEIRA - Marca. UNIDADE	10,00	8,200		82,00
021537	PINCEL PONTA REDONDA Nº 16 CABO DE MADEIRA - Marca.: UNIDADE	10,00	9,000		90,00
021538	PINCEL PONTA REDONDA Nº 18, CABO DE MADEIRA - Marca. UNIDADE	10,00	10,000		100,00
021541	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - Marca.: VMP UNIDADE	20,00	25,000		500,00
021712	PORTA LÁPIS/CLIPS EM POLIESTIRENO - Marca.: WALEU UNIDADE PORTA LÁPIS/CLIPS EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE OU FUMÊ. DIMENSÕES: 150X65X90.	10,00	12,500		125,00
021766	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - Marca.: SPIRAL CAIXA	40,00	17,000		680,00
021769	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE AÇO - Marca.: BAC CAIXA COBREADO 26/6 CX COM 5000 GRAMOS POR CAIXA	40,00	7,100		284,00
021771	TINTA GUACHE - Marca.: ACRILEX CAIXA	100,00	24,500		2.450,00
021777	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - Marca.: JOCAR CAIXA TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 12 FRASCOS DE 20 ML CADA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, ADITIVOS, CORANTES E SOLVENTES. NÃO LAVÁVEL. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	100,00	64,900		6.490,00
021783	CANETA HIDROGRÁFICA - Marca.: ACRILEX PACOTE PONTA MÉDIA, CORES VIVAS, TINTAS LAVÁVEL ATÓXICAS, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	100,00	10,200		1.020,00
021792	TINTA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: RADEX UNIDADE	70,00	4,800		336,00
021793	TINTA PARA CARIMBO PRETO - Marca.: RADEX UNIDADE	70,00	4,800		336,00
021794	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO COR AZUL - Marca.: COMPACTOR CAIXA CX C/ 12 UNIDADE. AZUL, RECARREGÁVEL, MED. 12 COM ESCRITA ACENTUADA E PONTA CHANFRADA 4X7 MM.	70,00	35,000		2.450,00
021795	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO COR PRETA - Marca. CAIXA : COMPACTOR CX C/ 12 UNIDADE. PRETA, RECARREGÁVEL, MED, 12 CM. ESCRITA ACENTUADA E PONTA CHANFRADA 4 X 7 MM.	70,00	35,000		2.450,00
021796	PAPEL AUTO ADESIVO MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR - Marca ROLO : VMP GRAMATURA 75; G/M2, COMPRIMENTO: 25 M; LARGURA: 50 C.	40,00	70,500		2.820,00
021799	PAPEL CELOFANE - Marca.: EMBALE UNIDADE CORES VARIADAS, TAMANHO 70 X 90 CM.	100,00	0,700		70,00
021800	PAPEL SEDA - Marca.: VMP UNIDADE	400,00	0,500		200,00
021801	PAPEL TIPO DOBRADURA - Marca.: VMP UNIDADE	200,00	1,300		260,00
021802	PAPEL MICRO ONDULADO - Marca.: VMP UNIDADE	400,00	3,200		1.280,00
021803	PAPEL CHUMBO - Marca.: CROMUS PACOTE	40,00	40,000		1.600,00
021804	PAPEL TRANSPARENTE - Marca.: VMP FOLHA LAMINADO DE PVC, AUTO ADESIVO PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO MEDINDO 45 CM X 25 M.	100,00	70,500		7.050,00
021805	PASTA CANELADA - Marca.: OFIDAQUI UNIDADE RESINA POLIPROPILENO, FRISO PARA CANALETA DE 307 MM.	300,00	1,750		525,00
021806	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS - Marca.: ACP UNIDADE	200,00	23,900		4.780,00
021807	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - Marca.: MATIX UNIDADE EM PAPELÃO PLASTIFICADO, CARTÃO: PESANDO 290 G/ M2; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOS DE METAL; CORES DIVERSAS.	200,00	1,700		340,00
021809	PASTA COM GRAMPO TRILHO - Marca.: VMP UNIDADE PLÁSTIFICADA 235 X 325 MM, CORES VARIADAS.	300,00	2,400		720,00
021811	PASTA SANFONADA A-4 COM 12 DIVISÓRIAS - Marca.: VMP UNIDADE A-4 COM 12 DIVISÓRIAS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES NAS 12 DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVIOS NOS DOCUMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 23,5 X 33 X 35 CM (AXLXP), COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, FORMATO A-4.	40,00	23,000		920,00
021812	PASTA SANFONADA A4 - Marca.: PLASCONI UNIDADE COM 31 DIVISÓRIAS, ACOMPANHADA DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES DAS DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVIOS NOS DOCUMENTOS.	40,00	28,500		1.140,00
021813	PASTA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO - Marca.: VMP UNIDADE COM GRAMPO PLÁSTICO CRISTAL, TAMANHO 238 MM X 335 MM X 15 M.	300,00	1,180		354,00
021814	PERCEVEJO DOURADO CX COM 100 UNIDADE - Marca.: BRW CAIXA	40,00	7,000		280,00
021815	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E FLIP-CHARTS COR AZUL - M UNIDADE	200,00	6,100		1.220,00

	arca.: BIC						
	ESCREVE EM PLÁSTICO, VIDROS, METAL, MADEIRA, CORPO ARREDONDADO E PONTA CHANFRADA E MACIA; PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS; APAGA FACILMENTE, NA COR AZUL.						
021816	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E FLIP-CHARTS COR PRETA - Marca.: BIC	UNIDADE	200,00	6,100		1.220,00	
	ESCREVE EM PLÁSTICO, VIDROS, METAL, MADEIRA, CORPO ARREDONDADO E PONTA CHANFRADA E MACIA; PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS; APAGA FACILMENTE, NA COR PRETO.						
021817	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E FLIP-CHARTS COR VERMELHA - Marca.: BIC	UNIDADE	200,00	6,100		1.220,00	
	ESCREVE EM PLÁSTICO, VIDROS, METAL, MADEIRA, CORPO ARREDONDADO E PONTA CHANFRADA E MACIA; PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS; APAGA FACILMENTE, NA COR VERMELHO.						
021818	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 10 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	5,200		52,00	
021819	PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 10 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	6,500		65,00	
021820	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 12 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	7,000		70,00	
021821	PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 12.	UNIDADE	10,00	7,000		70,00	
021822	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 14 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	7,000		70,00	
021823	PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 14	UNIDADE	10,00	7,000		70,00	
021824	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 16 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	8,200		82,00	
	PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA 16						
021824	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 18 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	8,800		88,00	
	PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 18						
021825	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 20 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	13,000		130,00	
	PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 20						
021828	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 24 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	9,500		95,00	
	PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 24.						
021829	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	4,300		43,00	
	PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 4						
021832	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 06 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	5,000		50,00	
	PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 6.						
021833	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº8 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	5,100		51,00	
	PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 08.						
021843	TESOURA EM AÇO INOX - Marca.: TRIS	UNIDADE	20,00	18,000		360,00	
	CABO PLÁSTICO; USO GERAL; MEDINDO 21 (VINTE E UM)CM; COM PARAFUSO E/OU REBITE; LAMINA DE AÇO INOX; COM CORTE LASER; PONTIAGUDA; ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA COM FUNDO DE PAPEL; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.						
021844	TESOURA PARA PICOTAR - Marca.: LULITEX	UNIDADE	20,00	53,000		1.060,00	
	PONTA ARREDONDADA, IDEAL PARA TECIDOS, CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS, LAMINA EM AÇO E CABO EM ABS, TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO; 22 CM X 8,5 CM X2 CM.						
021846	TINTA ACRILICA 20 ML - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	100,00	11,400		1.140,00	
	IDEAL P/ PINTURA EM TELA E TRABALHOS ARTISTICOS, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA FRASCOS COM 20 ML CORES DIVERSAS.						
021847	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - Marca.: VMP	UNIDADE	200,00	7,000		1.400,00	
	À BASE DE ALCOOL, CORANTES SOLVENTES E ADITIVOS; COM DESCRIÇÃO DO QUIMICO RESPONSÁVEL E CRQ E VALIDADE DOS PRODUTOS NO FRASCO, NAS CORES; AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHO.						
021851	BLOCO DE AVISO AUTO COLANTE - Marca.: POST IT	UNIDADE	130,00	3,400		442,00	
	100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 38 MM X 51 MM.						
021852	BLOCO DE PAPEL 38 x 50 - Marca.: 3M	UNIDADE	135,00	4,300		580,50	
	COM 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 UNIDADES. IDEAL PARA ANOTAR RECADOS, LEMBRETES E NUMEROS.						
021853	BLOCO DE PAPEL 76 x 102 - Marca.: NOTFLIX	UNIDADE	210,00	7,200		1.512,00	
	COM 100 FOLHAS. PACOTE COM 4 UNIDADES. IDEAL PARA ANOTAR RECADOS, LEMBRETES E NUMEROS.						
021854	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	5,00	14,000		70,00	
	COM 96 FOLHAS, GALVANIZADO, (CAPA DURA GRANDE).						
021856	CANETA MARCA TEXTO - Marca.: BRW	CAIXA	50,00	20,500		1.025,00	
	CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO SUPER FLUORESCENTE, 2 MEDIDAS DE TRAÇO, 1 MM PARA SUBLINHAR E 3,6 MM PARA DESTACAR, NAS CORES AMARELA, ROSA, VERDE COM CARGA.						
021857	COLA BRANCA 500 G - Marca.: NEW MAGIC	UNIDADE	100,00	8,000		800,00	
021859	COLA PARA E.V.A - Marca.: NEW MAGIC	UNIDADE	100,00	3,500		350,00	
	PRODUZIDA A PARTIR DO PRÓPRIO E.V.A INVERTIDO, EMBALAGEM COM 90 GRS (COLA E.V.A SIMPLES).						
021861	COLA COLORIDA P/ PAPEL - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	100,00	11,000		1.100,00	
021862	COLA PARA TECIDO - Marca.: ACRILEX	CAIXA	10,00	5,500		55,00	
021866	ENVELOPE DE PAPELARIA EM OFFSET MED: 260X360 MM - Marca.: CELUCAT	UNIDADE	40,00	0,700		28,00	
	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; PESANDO 90G/M2; TIPO SACO; SEM IMPRESSÃO; MEDINDO 260X360 MM. NA COR AMARELA.						
021867	ENVELOPE A4 BRANCO - Marca.: CELUCAT	UNIDADE	300,00	0,620		186,00	
021868	ESTILETE CORPO EM ACRÍLICO RÍGIDO - Marca.: JOCAR	UNIDADE	100,00	2,200		220,00	
	ESTILETE CORPO EM ACRÍLICO RÍGIDO; LARGO, LÂMINA DE AÇO, CARBONO; CONTENDO 1 (UMA) LÂMINA, MEDINDO 18MM.						
021871	GRAMPO FIXA PAPEL - Marca.: CELCO	CAIXA	20,00	16,000		320,00	
	TIPO TRILHO, MEDINDO 80 MM, CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 TRILHOS.						
021872	PITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48 X 40 MM - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	200,00	3,300		660,00	
021873	PINTA CARA TINTA FACIAL CREMOSA - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	100,00	21,500		2.150,00	
021882	CAIXA DE ARQUIVO 25 X 13 - Marca.: FRUGIS	UNIDADE	300,00	6,200		1.860,00	
021886	PITA ADESIVA 48 X 40 TRANSPARENTE - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	200,00	3,500		700,00	
021887	GRAMPEADOR EM METAL Nº 12 - Marca.: TRIS	UNIDADE	20,00	21,000		420,00	
021888	GRAMPEADOR EM METAL Nº 18 - Marca.: TRIS	UNIDADE	20,00	26,000		520,00	
021889	GRAMPEADOR EM PLÁSTICO Nº 12 - Marca.: ACIS	UNIDADE	20,00	17,800		356,00	
021890	GRAMPEADOR EM PLÁSTICO Nº 18 - Marca.: ACIS	UNIDADE	20,00	18,700		374,00	
021893	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO - Marca.: DELLO	EMBALAGEM	50,00	18,500		925,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCAÇÃO BÁSICA



032735	EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.				
032737	COLA ARTESANA 250G - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
032738	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL - CAIXA - Marca.: BIC	CAIXA	10,00	43,000	430,00
033737	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA - CAIXA - Marca.: BIC	CAIXA	10,00	43,000	430,00
035947	MASSA PARA MODELAR CAIXA C/ 12 - Marca.: ACRILEX	CAIXA	400,00	4,300	1.720,00
061945	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - Marca.: MERCUR	UNIDADE	2.000,00	0,400	800,00
061946	CAIXA ARQUIVO ORGANIZADORA GRANDE - Marca.: CELLO	UNIDADE	300,00	33,500	10.050,00
073971	CAIXA ARQUIVO ORGANIZADORA PEQUENA - Marca.: CELLO	UNIDADE	300,00	24,000	7.200,00
073972	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA - CAIXA - Marca.: BI	CAIXA	10,00	43,000	430,00
	LÁPIS PRETO - Marca.: LEONORA	CAIXA	20,00	59,000	1.180,00
	LÁPIS PRETO Nº02, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORRESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRÁFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02MM DE ESPESURA. COMO PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175MM X 07MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO.				

VALOR GLOBAL R\$ 127.962,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 127.962,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-007-PMJ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-007-PMJ, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Maio de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

RUA PINTO SILVA, S/N, BAIRRO CENTRO

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-007-PMJ.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1414.123610010.2.043 FUNDEB - 40% (Manutenção e Melhoramento) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 127.962,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-007-PMJ, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 15 de Maio de 2020

FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 11.714.510/0001-47
CONTRATANTE

M&R COM SERV E EQUIP DE INFOR LTDA - ME
CNPJ 28.077.266/0001-51
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____